



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)	
	NAYARA ALVES PEREIRA (ADVOGADO) DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FERNANDA DE FIGUEIREDO GOMES (ADVOGADO) EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO)
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
REX CREDIT LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUILHERME RODEGHERI GONCALVES (ADVOGADO)
NEGOTIATOS-3 ASSESSORIA EM TRANSACOES EMPRESARIAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO ADRIANO RIBEIRO DIAS (ADVOGADO)
CANADA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LIMITADA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO) PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
CITIGROUP FINANCIAL PRODUCTS INC. "Citigroup" (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO) RENATA MACHADO VELOSO (ADVOGADO)
BARCLAYS BANK PLC (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO) JUAN PEDRO BRASILEIRO DE MELLO (ADVOGADO)
CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

DIMITRI DE MELO E SILVA ROCHA (ADVOGADO)
LEONARDA REZENDE PROCOPIO DE ALVARENGA
(ADVOGADO)
PAULO TRANI DE OLIVEIRA MELLO (ADVOGADO)
FABRICIO RIBEIRO BERTELI (ADVOGADO)
ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO (ADVOGADO)
ALAN SAMPAIO CAMPOS (ADVOGADO)
DIRCEU CARREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
RICARDO HENRIQUE SAFINI GAMA (ADVOGADO)
GUSTAVO FALCAO RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
SEBASTIAO GERALDO CHINELATO FILHO (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS SILVA (ADVOGADO)
OCTAVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA (ADVOGADO)
LIVIA VAZ DE SOUZA CONCEICAO (ADVOGADO)
EDUARDA DE CASTRO ROCHEDO (ADVOGADO)
VINICIUS MATTOS FELICIO (ADVOGADO)
GEANDRO LUIZ SCOPEL (ADVOGADO)
IVAN SPREAFICO CURBAGE (ADVOGADO)
RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA
(ADVOGADO)
CARLOS RANDEL CREPALDE MAFRA (ADVOGADO)
ANDRE CAMPOS GREGORIO (ADVOGADO)
ROGERIO CESAR DE MOURA (ADVOGADO)
JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR (ADVOGADO)
RENATO DE OLIVEIRA CAMPOS (ADVOGADO)
GUILHERME ENRIQUE MALOSSO QUINTANA (ADVOGADO)
BRUNO PEDREIRA POPPA (ADVOGADO)
ROBERTO KALIL FERREIRA (ADVOGADO)
ALESSANDRA DA ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)
MARIA ALICE DE FIGUEIREDO JULIO (ADVOGADO)
JESSICA VIEIRA SALES (ADVOGADO)
JORGE MOISES JUNIOR (ADVOGADO)
DANILO DE ARAUJO CARNEIRO (ADVOGADO)
MILA VALLADO FRAGA (ADVOGADO)
GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO)
WILTON ROVERI (ADVOGADO)
JULIA MARINHO NUNES (ADVOGADO)
RENAN ALCARAS MACEDO (ADVOGADO)
JOSE LUIZ MATTHES (ADVOGADO)
YARA RIBEIRO BETTI GONFIANTINI (ADVOGADO)
ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO)
LUCIANA DE LANA GOMES (ADVOGADO)
GUSTAVO KALB DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
BAUDILIO GONZALEZ REGUEIRA (ADVOGADO)
JERIZE TERCIANO DE ALMEIDA (ADVOGADO)
THAIS MONTEIRO SOARES (ADVOGADO)
KELEN DINIZ NEVES (ADVOGADO)
JOAO RICARDO LOPES DA SILVA PACCA (ADVOGADO)
DANIEL VIEIRA PAIVA (ADVOGADO)
JACQUELINE CORDEIRO NUNES (ADVOGADO)
PAULO RENATO PEREIRA PARO (ADVOGADO)
BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA (ADVOGADO)
FABIO TEIXEIRA OZI (ADVOGADO)
NATHALIA BESCHIZZA (ADVOGADO)
FLAVIO HENRIQUE PEIXOTO DE CASTRO (ADVOGADO)
MICHELE SACRAMENTO OLIVEIRA (ADVOGADO)

MARCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA (ADVOGADO)
MAYRINKELLISON PERES WANDERLEY (ADVOGADO)
RAPHAEL LEANDRO KORMOCZI DA SILVA (ADVOGADO)
LEONARDO DE MELO BERNARDINO (ADVOGADO)
JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA (ADVOGADO)
RICARDO LEAL DE MORAES (ADVOGADO)
KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES (ADVOGADO)
LAISNARA ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)
TATIANA FLORES GASPAS SERAFIM (ADVOGADO)
RAFAELA LAURIA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO (ADVOGADO)
CASSIO NOGUEIRA GARCIA MOSSE (ADVOGADO)
ANA PAULA SUCAIAR MAYER (ADVOGADO)
FELIPE SANTOS PEREIRA (ADVOGADO)
MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO)
VINICIUS PINTO COELHO ORTOLANO (ADVOGADO)
BRUNO MIGUEL SIEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
RODRIGO CARLOS DE SOUZA (ADVOGADO)
HENRIQUE CUNHA SOUZA LIMA (ADVOGADO)
PRISCILA SOUZA NUNES (ADVOGADO)
SIDNEY GRACIANO FRANZE (ADVOGADO)
WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)
MILENA GILA FONTES (ADVOGADO)
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO
(ADVOGADO)
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)
NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO
(ADVOGADO)
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO)

RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)
FABIO MANUEL GUISO DA CUNHA (ADVOGADO)
PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE
CAMARGO (ADVOGADO)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES
(ADVOGADO)
SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)
PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)
ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO)
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO)
PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO)
MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO)
NILSON REIS (ADVOGADO)
CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)
VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO)
CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO)
PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)
BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO)
MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)
BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)
ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)
ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
(ADVOGADO)
ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
(ADVOGADO)
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA
(ADVOGADO)
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
(ADVOGADO)
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)
MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO)
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)

ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)
ESTEVAO ANTUNES CIRILO DIAS (ADVOGADO)
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)
LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)
DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ
(ADVOGADO)
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)
ANA PAULA ARAUJO (ADVOGADO)
DALMO HENRIQUE BRANQUINHO (ADVOGADO)
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS
(ADVOGADO)
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES
(ADVOGADO)
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)

MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)
FABIANA LEO DE MELO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
CALEBE LIMA (ADVOGADO)
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)
CYNTHIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)

HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA
(ADVOGADO)
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS
(ADVOGADO)
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR
(ADVOGADO)
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)
LUIZ CLAUDIO FRANCA SILVA (ADVOGADO)
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)
WELERSON VIEIRA DE LEAO (ADVOGADO)
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)
OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)

LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE (ADVOGADO)
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)
FILIPE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)
ALEX BENETTI (ADVOGADO)
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)
KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI (ADVOGADO)
FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)
MARIANA DE OLIVEIRA COTA (ADVOGADO)
RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)
SUSETTE GOMES (ADVOGADO)
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ (ADVOGADO)
MARIANA GOMES SILVEIRA (ADVOGADO)
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)
GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)
NATHALIA LILIAMTIS SILVA (ADVOGADO)
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)
CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO (ADVOGADO)
SERGIO TANCREDO OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)
PEDRO AGUILERAS MARTINS (ADVOGADO)
KAMILA SOUSA LIMA (ADVOGADO)
GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (ADVOGADO)
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)
JACKSON FERNANDES (ADVOGADO)
ANDREY MAIA GADELHA (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (ADVOGADO)
AMARILIO MACHADO DIAS (ADVOGADO)
GIOVANNA LOPES NADER (ADVOGADO)
GUSTAVO SILVA MACEDO (ADVOGADO)
DOUGLAS DE CASTRO ZILLE (ADVOGADO)
FILIPE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)
MARCOS ZANINI (ADVOGADO)
BRIAN CERRI GUZZO (ADVOGADO)
ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO (ADVOGADO)
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)
JENEFER LAPORTI PALMEIRA (ADVOGADO)
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH (ADVOGADO)
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)
FLAVIA MIARI CANCADO (ADVOGADO)
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)
ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)
LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)

BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)
MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)
EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES
(ADVOGADO)
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA
(ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)
DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)
DAVID MASSARA JOANES (ADVOGADO)
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)
RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)
FREDERICO FIGUEIREDO AZEVEDO (ADVOGADO)
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
GILSON ISAIAS PEREIRA (ADVOGADO)
EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)
ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS
(ADVOGADO)
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)
LEONARDO BATTISTE GOMES (ADVOGADO)
FERNANDO ROCHA SARUBI (ADVOGADO)
LUCAS MACEDO TEIXEIRA (ADVOGADO)
ANGELA MARIA RODRIGUES (ADVOGADO)
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ROMELITA TAVARES SANTOS ALVIM (ADVOGADO)

LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO)
THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA (ADVOGADO)
ROMARIO ESTRELA PEREIRA (ADVOGADO)
GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA E ALVES
(ADVOGADO)
CARLOS MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO (ADVOGADO)
JOAO MARCOS GUIMARAES MENDONCA (ADVOGADO)
RAFAEL RIBEIRO GONCALVES MIRANDA (ADVOGADO)
ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO)
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES
(ADVOGADO)
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)
BRUNA DO VALLE RODRIGUES (ADVOGADO)
EDUARDA VASCONCELOS GOMES PINHEIRO MARTINS
(ADVOGADO)
PATRICIA CAMPOS DE CASTRO VERAS (ADVOGADO)
JEAN PIERRE MACHADO SANTIAGO (ADVOGADO)
VICTOR APARECIDO SIGOLI (ADVOGADO)
NATALIA TAVARES LIMA GIANNASI (ADVOGADO)
WILLIAMS FERNANDES SOUSA (ADVOGADO)
ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO)
LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE MELO BRASIL (ADVOGADO)
MARIA VICTORIA BARBOSA BRITO GUIMARAES NASSER
(ADVOGADO)
FRANCISCO RUGER ANTUNES MACIEL MUSSNICH
(ADVOGADO)
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)
DANIEL CESCHIATTI AGRELLO (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS GOMES (ADVOGADO)
DANIEL HORTA FRANKLIN (ADVOGADO)
ALICE VIDAL GOUVEIA (ADVOGADO)
RICARDO AMARAL POLONI (ADVOGADO)
LUIS FILIPE RACHE SOARES (ADVOGADO)
FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)
LUCIANA APARECIDA SARTORI (ADVOGADO)
EDUARD TOPIC JUNIOR (ADVOGADO)
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS (ADVOGADO)
CHRISTIANE DA ROCHA BOZOLO (ADVOGADO)
ANDREA DITOLVO VELA (ADVOGADO)
ANDERSON PONTOGLIO (ADVOGADO)
TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)
JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)
CLAUDIA FERRAZ DE MOURA (ADVOGADO)
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI (ADVOGADO)
ANDREIA FERRARI TORNEIRI (ADVOGADO)
MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGAO (ADVOGADO)
ANA CRISTINA CALEGARI (ADVOGADO)
IONARA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)
JOSE EDUARDO MARINO FRANCA (ADVOGADO)
FLAVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI (ADVOGADO)
DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO)
GUILHERME GUAITOLINI (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO (ADVOGADO)

CAREM RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO)
ALBERTO SILVA MATOS (ADVOGADO)
BRUNA MARA MORAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS
(ADVOGADO)
MARCELO FABIANO GONCALVES (ADVOGADO)
LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO)
CLAUDIA NAHSSSEN DE LACERDA FRANZE (ADVOGADO)
FABIO PERCEGONI DE ANDRADE (ADVOGADO)
ISABELA MACHADO REVERIEGO (ADVOGADO)
SAMUEL EDUARDO TAVARES ULIAN (ADVOGADO)
LUCIANA DE ALMEIDA SIMOES (ADVOGADO)
ELIZABETH ALVES FERNANDES (ADVOGADO)
ANA CLARA MOURTHE MARQUES LAGE (ADVOGADO)
GIOVANNA CORREIA ROSA DA COSTA (ADVOGADO)
TIAGO DE BRITO BUQUERA (ADVOGADO)
RICARDO CASTRO RAMOS (ADVOGADO)
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)
MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
RENAN FELIPE WISTUBA (ADVOGADO)
IGOR RANGEL PIRES (ADVOGADO)
MAURICIO GUIMARAES VELOSO (ADVOGADO)
NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)
LARISSA REGINA SOUZA PAGANELLI (ADVOGADO)
NEIL MONTGOMERY (ADVOGADO)
KARENIN MARIA ALVES ANDRADE (ADVOGADO)
ROBERTO AUGUSTO BARCCARO (ADVOGADO)
MANOELLA VIEIRA EMERICK MATTOZO (ADVOGADO)
MAYARA SCAPUCIN GOLINE PEREIRA DA SILVA
(ADVOGADO)
PRISCILA LEITE ALVES PINTO (ADVOGADO)
RAQUEL ANDRES RIBEIRO GRAUNA DE MELO
(ADVOGADO)
SIDINEY DUARTE RIBEIRO (ADVOGADO)
FRANCINE TOLEDO BENTO PEREIRA (ADVOGADO)
RENATA MUNIZ DE SOUZA SANTIAGO (ADVOGADO)
GUILHERME LOPES VICENTE BENDER (ADVOGADO)
RAFAELE ARIEL DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO)
SABRINA BORNACKI SALIM MURTA (ADVOGADO)
CHARLES SANT ANA ALVES (ADVOGADO)
STEPHANIE HELENA BERNARDO DA SILVA (ADVOGADO)
DIEGO DE CAMOES GUERRA SILVA (ADVOGADO)
LUCILA COSTA KHOURI (ADVOGADO)
FERNANDO DELFINO DA SILVA NETO (ADVOGADO)
DANILO ALVES DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO)
THIAGO GOBBI SERQUEIRA (ADVOGADO)
LEONARDO ADRIANO RIBEIRO DIAS (ADVOGADO)
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA (ADVOGADO)
RONAN EUSTAQUIO DA ROCHA (ADVOGADO)
ELLEN CAROLINA DA SILVA (ADVOGADO)
NICOLAS CORRADI MACHADO (ADVOGADO)
LETICIA DE OLIVEIRA RONCONI (ADVOGADO)
RUBENS WALTER MACHADO FILHO (ADVOGADO)

	ALEX PEREIRA LEUTERIO (ADVOGADO) BIANCA MARTIN PINHEIRO (ADVOGADO) THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO) JULIANA GARCIA MOUSQUER (ADVOGADO) STEPHANY SANT ANA ALVES MIRANDA (ADVOGADO) MARCELO MARQUES DE SOUZA (ADVOGADO) FERNANDO SONCHIM (ADVOGADO) RODRIGO SILVA ALMEIDA (ADVOGADO) FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL (ADVOGADO) JOAO ARTUR KOERICH (ADVOGADO) CARLOS AUGUSTO FRANCA NOGUEIRA (ADVOGADO) LAURA LUIZA RODRIGUEZ NUNES (ADVOGADO) HELCIO HONDA (ADVOGADO) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA (ADVOGADO) ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES (ADVOGADO)		
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)		
PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)		
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9996236900	22/09/2023 17:17	Petição	Petição
9996205903	22/09/2023 17:17	Doc. 01 - Samarco - _Announcement_to_PPE_Creditors_(POR)_a ssinado	Documento de Comprovação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

Autos nº 5046520-86.2021.8.13.0024

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(“Samarco” ou “Recuperanda”), já devidamente qualificada nos autos da sua Recuperação Judicial, vem, por seus advogados constituídos, requerer a juntada da versão em português do comunicado de id. 9986058900, referente ao procedimento de *Election* destinado aos titulares de créditos oriundos de *Pre Export Finance Agreements*, previsto na cláusula 5.3.2, do Plano de Recuperação Judicial.

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Daniel Vilas Boas
OAB/MG 74.368

José Murilo Procópio de Carvalho
OAB/MG 23.356

Eduardo Metzker Fernandes
OAB/MG 128.771

Ana Cláudia de Freitas Reis e Martins
OAB/ MG 67.188

Fernanda de F. Gomes
OAB/MG 206.780

Flavio Galdino
OAB/SP 256.441

Isabel Picot
OAB/MG 164.898

Ivana Harter
OAB/RJ 186.719



Alexandre Sobreira Martins

Tradutor Público e Intérprete Comercial Concursado - Inglês, Matrícula 732 de 28/05/2009 - JUCEMG, CPF 486.132.236-72, endereço Rua Ouvidor 253, Bairro Serrano, Belo Horizonte, MG, Brazil
SINTRA - Sindicato Nacional dos Tradutores, Registro - 1954
ABRATES - Associação Brasileira de Tradutores, Matrícula 5302

Eu, Alexandre Sobreira Martins, Tradutor Público e Intérprete Comercial do idioma Inglês Concursado, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n°. 732, em 28/05/2009, CPF 486.132.236-72, havendo recebido de **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** um **COMUNICADO** exarado em língua inglesa para traduzi-lo para o vernáculo, assim o fiz, no cumprimento do meu ofício, na forma abaixo:

21 de setembro de 2023

Samarco Mineração S.A. – Em Recuperação Judicial**COMUNICADO PRELIMINAR SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO PARA TITULARES DE CRÉDITOS DE PPE ORIGINADOS NO ÂMBITO DE CERTOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO PRÉ-EXPORTAÇÃO**

A Samarco Mineração S.A. – Em Recuperação Judicial (“Samarco” ou a “Empresa”), nos termos da cláusula 5.3.2 do Plano de RJ¹⁰, estabeleceu procedimentos pelos quais os titulares de exposição econômica, incluindo participações (*participations*) (coletivamente, incluindo qualquer porção deste, “Créditos PPE” e seus titulares, “Titulares de Créditos PPE”), originados sob as linhas de financiamento pré-exportação listadas no Anexo A deste documento (as “Linhas PPE”) poderão trocar suas Créditos PPE por determinada contraprestação, conforme ainda previsto no Plano de RJ.

Credores Registrados

¹⁰ “Plano de RJ” significa o plano conjunto de recuperação judicial da Samarco, apresentado pela Samarco e por algumas outras partes, protocolado na Segunda Vara Empresarial do Estado de Belo Horizonte, Comarca de Minas Gerais (o “Juízo da RJ”) sob os números de processo 5046520-86.2021.8.13.0024 (“Processo de RJ”), em 28 de julho de 2023. Os termos em letras maiúsculas aqui utilizados, mas não definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos na tradução para o inglês do Plano de RJ, que está disponível publicamente no site da Samarco (https://www.samarco.com/wp-content/uploads/2023/07/2023-07-28-Plano-de-Recuperacao-Judicial-Consensual-Final_ENG.pdf) e no site do processo (o “Site do Processo”) a serem estabelecidos e administrados pela Epiq Corporate Restructuring, LLC, o agente de informações e distribuição da Samarco (o “Agente”).

Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/pt/contacts/alexandresobreira3)



Somente os Titulares de Créditos PPE que sejam Credores Registrados poderão enviar diretamente os Formulários de Eleição (conforme definido abaixo). Para fins de participação no processo de eleição, um “Credor Registrado” é um Titular de Créditos PPE que (a) está na Lista de Eleição PPE (conforme definido abaixo) ou (b) preenche e apresenta um Formulário de Confirmação de Transferência (conforme definido abaixo), de acordo com o presente documento.

A Samarco disponibilizará uma lista atualizada contendo os Titulares de Créditos PPE cadastrados no Processo de RJ a partir da data de referência (tal lista, a “Lista de Eleição PPE”) em seu site (<https://www.samarco.com/judicial-reorganization-internal/?lang=en>) e no [https://dm.epiq11.com/\[samarco\]](https://dm.epiq11.com/[samarco]) (o “Site do Processo”).

Vale mencionar que um Titular de Créditos PPE pode deter seu Crédito PPE como resultado de uma cessão (tais Titulares de Créditos PPE cessionários em relação a tais Créditos PPE, um “Cessionário”) e não estar listado na Lista de Eleição PPE. A fim de confirmar se são atualmente Credores Registrados, cada Cessionário é veementemente incentivado a revisar imediatamente a Lista de Eleição PPE, uma vez disponibilizada, e confirmar se está listado nela e pelo valor relevante da Crédito PPE. **Para evitar dúvidas, os Titulares de Créditos PPE não serão Credores Registrados com relação aos Créditos PPE que detenham a título de interesse de participação (*participation interest*) (tais Titulares de Créditos PPE com relação a tais Créditos PPE, os “Participantes”).**

De acordo com o Plano de RJ, os titulares de determinadas Créditos, incluindo Créditos PPE, poderão eleger uma forma de Contraprestação do Plano de RJ (conforme definido abaixo) no âmbito do Plano de RJ com relação às tais Créditos. Posteriormente, um formulário de eleição (o “Formulário de Eleição”) será disponibilizado aos Titulares de Créditos PPE para esse efeito. Somente os Titulares de Créditos PPE que sejam Credores Registrados terão permissão de enviar os Formulários de Eleição.

Qualquer Cessionário cujo Crédito PPE ainda não esteja na Lista de Eleição PPE pode se tornar um Credor Registrado entregando ao Agente pelo menos um Dia Útil antes do prazo de eleição, um formulário de cessão (o “Formulário de Confirmação de Transferência”), formulário este que está incluído neste documento como Anexo B, de acordo com as instruções nele contidas.

O Processo de Eleição

Em seu Formulário de Eleição, cada Credor Registrado poderá (a) dividir cada um de seus Créditos PPE em múltiplas parcelas, nos valores que eles indicarem, e optar por receber uma contraprestação diferente (a “Contraprestação do Plano de RJ”) em troca de cada um dos seus Créditos PPE, ou de qualquer parcela designada de seus Créditos PPE; e (b) nomear diferentes Beneficiários Finais para receber a Contraprestação do Plano de RJ em troca de cada um de seus Créditos, ou de qualquer parcela designada de seus Créditos PPE, incluindo qualquer pessoa que tenha adquirido um Crédito PPE de outro Titular de Créditos PPE, no todo ou em parte, seja por meio de cessão, participação (*participation*) ou qualquer outra forma de transferência.

Quaisquer Cessionários que não sejam e não se tornem Credores Registrados antes do prazo de eleição e todos os Participantes são incentivados a coordenar com seus respectivos Credores Registrados com relação aos seus Créditos PPE de modo a permitir que o(s) Credor(s) Registrado(s):

- Envie(m) oportuna e adequadamente um Formulário de Eleição ao Agente, em seu nome;



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – celular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)

- Designe(m) tal Participante ou Cessionário como destinatário da Contraprestação do Plano de RJ em conexão com tais Créditos PPE; e
- Eleja(m) a forma de Contraprestação de RJ desejada por tal Participante ou Cessionário.

Mais Informações

O processo de Eleição não iniciará na data deste comunicado preliminar, nem está atualmente disponível qualquer informação adicional (exceto aquelas fornecidas aqui) relacionado a ele, incluindo o prazo de Eleição. Na data apropriada, os Formulários de Eleição serão disponibilizados a todos os Credores Registrados e o prazo de Eleição será anunciado.

De acordo com o Plano de RJ, todos os procedimentos, formulários (incluindo o Formulário de Eleição e o Formulário de Confirmação de Transferência) e instruções relacionadas ao processo de eleição (incluindo instruções para envio de Formulários de Eleição, Formulários de Confirmação de Transferência, designação de um Beneficiário Final aplicável e eleição de diferentes formas de contraprestação do Plano de RJ para diferentes parcelas de um Crédito PPE) serão disponibilizados nos Processo de RJ, bem como no site da Samarco e no Site do Processo, em inglês, pelo menos 10 (dez) Dias Úteis antes do início do processo de eleição. As instruções serão estabelecidas no Formulário de Eleição, que deverá ser preenchido e enviado pelos Credores Registrados em seu próprio nome e em nome de seus cessionários, se houver. Assim que o processo de eleição começar, os Credores Registrados terão pelo menos 20 (vinte) Dias Úteis para enviar seus Formulários de Eleição.

Espera-se que as novas notas denominadas em dólares sem garantia com vencimento em 30 de junho de 2031, sujeitas aos termos estabelecidos no Plano de RJ (as “Novas Notas”) que serão emitidas de acordo com a Opção de Reestruturação A, sejam elegíveis para compensação no sistema The Depository Trust Company (“DTC”), e sejam entregues a cada beneficiário designado exclusivamente por meio do DTC. Assim sendo, cada Credor Registrado deverá indicar no Formulário de Eleição uma conta válida de Participante do DTC que receberá as Novas Notas para cada Beneficiário Final que receber a Opção de Reestruturação A.

Além de enviar um Formulário de Confirmação de Transferência (caso um Titular de Créditos PPE deseje fazê-lo), os Titulares de Créditos PPE que não estão na Lista de Eleição PPE devem consultar seu advogado brasileiro a respeito de quaisquer protocolos necessários junto ao Juízo da RJ para uma transferência de Créditos EPP de acordo com a legislação brasileira.

Os Titulares de Créditos Quirografários são incentivados a consultar regularmente o site da Samarco e o Site do Processo para obter mais atualizações.

Para mais informações sobre este comunicado, entre em contato com o Agente da Samarco através do e-mail tabulation@epiqglobal.com (com referência a “Samarco EPP” na linha de assunto).



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)

ANEXO A**Linhas PPE**

- Contrato de Financiamento Pré-Exportação entre a Companhia, o Banco de Tóquio-Mitsubishi UFJ, Ltd., MUFG Union Bank N.A. (f/k/a Union Bank N.A.) e os Credores nele definidos, datado de 30 de agosto de 2011, pelo valor principal de US\$ 335.000.000 (o “Club Deal”).
- Contrato de Financiamento Pré-Exportação celebrado entre a Companhia e o HSBC Bank USA, National Association, datado de 2 de dezembro de 2013, no valor principal de US\$ 250.000.000 (o “HSBC Bilat”).
- Contrato de Financiamento Pré-Exportação celebrado entre a Companhia e o Mizuho Bank, Ltd., datado de 3 de dezembro de 2013, no valor principal de US\$ 125.000.000 (o “Mizuho Bilat”).
- Contrato de Financiamento Pré-Exportação celebrado entre a Companhia e o Bank of Tokyo-Mitsubishi, UFJ, Ltd., datado de 1º de novembro de 2013, no valor principal de US\$ 200.000.000 (o “BTMU Bilat”).
- Contrato de Financiamento Pré-Exportação celebrado entre a Companhia e o Bank of America, N.A. datado de 2 de dezembro de 2013, no valor principal de US\$ 200.000.000 (o “BAML Bilat”).
- Contrato de Linha de Exportação Sênior entre a Companhia, MUFG Union Bank, N.A. (f/k/a Union Bank N.A.), o Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd., Sumitomo Mitsui Banking Corporation, Mizuho Corporate Bank, Ltd., e as partes credoras dos mesmos, datado de 27 de setembro de 2012, para o valor principal de US\$ 450.000.000 (o “NEXI 2012”).
- Contrato de Linha de Exportação Sênior entre a Companhia, MUFG Union Bank, N.A. (f/k/a Union Bank N.A.), o Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd., Sumitomo Mitsui Banking Corporation, Mizuho Corporate Bank, Ltd., e as partes credoras dos mesmos, datado de 27 de dezembro de 2010, para o valor principal de US\$ 231.000.000 (o “NEXI 2010”).

Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)



ANEXO B

Formulário de Confirmação de Transferência



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)



Samarco Mineração S.A. – Em Recuperação Judicial**Comunicado a Cessionários de Créditos PPE**

Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos de outra forma neste documento, terão os significados que lhes são atribuídos no Comunicado Preliminar ao qual este comunicado está anexado.

Um Cessionário (para fins ilustrativos neste aviso, o “Cessionário” e o Titular do Crédito PPE de quem adquiriu tal Crédito PPE, o “Cedente”) poderá deter exposição econômica em qualquer uma das Linhas PPE como resultado de uma transferência e não estar listado na Lista de Eleição PPE.

Qualquer parte que não esteja na Lista de Eleição PPE que acredite que é ou deveria ser um Credor Registrado e deseje enviar um Formulário de Eleição ao Agente com relação a tal Crédito PPE deve preencher e entregar ao Agente, pelo menos um Dia Útil antes do Prazo de Eleição, o Formulário de Confirmação de Transferência, formulário esse que está anexado como Anexo 1, de acordo com as instruções contidas neste comunicado e seus anexos. Participantes (*participants*) não serão Credores Registrados em relação ao seus Créditos PPE.

A entrega de um Formulário de Confirmação de Transferência devidamente preenchido e assinado pelo Cessionário e pelo Cedente cujo nome aparece na Lista de Eleição PPE com relação a tal Crédito PPE será considerada pela Samarco e pelo Agente como prova conclusiva da transferência do(s) Crédito(s) PPE nele especificado(s), incluindo o direito de escolher uma forma de Contraprestação do Plano de RJ com relação a tal(is) Crédito(s) PPE.

Se um Cessionário que for obrigado a entregar um Formulário de Confirmação de Transferência de acordo com o parágrafo anterior não puder enviar um Formulário de Confirmação de Transferência assinado pelo Cedente e pelo Cessionário, ele deverá entregar ao Agente, pelo menos dois Dias Úteis antes do Prazo de Eleição, (a) um Formulário de Confirmação de Transferência preenchido e assinado exclusivamente pelo Cessionário e (b) fornecer evidência suficiente de tal transferência. O Agente (em consulta com a Samarco) considerará todas as formas alternativas de evidência, mas reserva-se o direito de rejeitar quaisquer documentos ou outras informações que não evidenciem adequadamente (i) a cadeia de custódia do Cedente cujo nome aparece na Lista de Eleição PPE para o Cessionário (incluindo qualquer interrupção ou falta de informação que impeça o Agente de verificar a conexão entre o Cedente cujo nome aparece na Lista de Eleição PPE e o Cessionário), (ii) os valores de Crédito PPE especificados, ou (iii) quaisquer outros termos relevantes da transferência que sejam considerados pelo Agente (em consulta com a Samarco), a seu exclusivo e razoável critério, como necessários para determinar com razoável certeza que uma transferência foi feita. A título de esclarecimento, se o Cessionário apresentar como evidência da transferência um ou mais contratos de transferência, conforme aplicável, devidamente celebrados que, juntos, comprovem uma cadeia de custódia por meio de transferência entre ele e o Cedente listado na Lista de Eleição PPE com relação a um Crédito PPE, a subcláusula (b) acima será considerada satisfeita e esse(s) contrato(s) de transferência será(ão) uma prova conclusiva de tal transferência. A título de esclarecimento adicional, com relação ao Club Deal, uma declaração assinada pelo agente (ou seu advogado) afirmando que o Cessionário é o cessionário com relação ao Crédito PPE em questão deverá também ser suficiente para satisfazer a subcláusula (b) anterior e ser uma prova conclusiva do *status* do Cessionário como Credor Registrado.



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – celular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)

O Agente (em consulta com a Samarco) revisará e avaliará de boa-fé cada Formulário de Confirmação de Transferência enviado e, quando um Formulário de Confirmação de Transferência não for assinado e entregue pelo Cedente, qualquer outra documentação que comprove uma transferência com relação a um Crédito PPE. Se, a critério exclusivo e razoável do Agente, o Agente (em consulta com a Samarco) determinar que um Formulário de Confirmação de Transferência ou outra documentação entregue ao Agente é incerta, ambígua ou de outra forma insuficiente para evidenciar com segurança razoável a cadeia de custódia por meio de transferência de um Titular de Crédito PPE que esteja na Lista de Eleição PPE para um suposto Cessionário, o Agente deverá envidar esforços comercialmente razoáveis para notificar imediatamente esse Cessionário de que a evidência apresentada é insuficiente e o motivo disso. Se tais insuficiências não forem sanadas com ao menos um Dia Útil antes do Prazo de Eleição, apenas um Titular de Crédito PPE que esteja na Lista de Eleição PPE terá permissão para enviar um Formulário de Opção com relação à Crédito do PPE correspondente, e o Agente terá o direito de confiar nas instruções de opção (ou ausência delas) fornecidas por tal Titular de Crédito PPE.

Para mais informações sobre este comunicado, entre em contato com o Agente da Samarco através do e-mail tabulation@epiglobal.com (com referência a “Samarco PPE” na linha de assunto).

Além de analisar os procedimentos de opção, os Titulares de Crédito PPE deverão consultar seu advogado brasileiro com relação a quaisquer protocolos necessários junto ao Juízo da RJ para uma transferência de Créditos PPE de acordo com a legislação brasileira.

Termo de Isenção de Responsabilidade

A Samarco e o Agente não assumirão qualquer responsabilidade pela validade ou precisão da identificação dos Cessionários, se houver, pelos Titulares de Crédito PPE ou Credores Registrados, nem pela integridade ou autenticidade de qualquer evidência ou outras informações fornecidas por qualquer Titular de Crédito PPE ou Credor Registrado.



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – celular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)

Anexo 1



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)

Número do documento: 23092217174022800009992290072

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092217174022800009992290072>

Assinado eletronicamente por: DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS - 22/09/2023 17:17:40



Para ser considerado, todo este Formulário de Confirmação de Transferência deve ser preenchido e devolvido ao Agente em, ou antes, de [•] de 2023, ou, se assinado pelo Cessionário apenas, em, ou antes de [•] de 2023 pelo e-mail tabulation@epiqglobal.com (com uma referência a “Transferência do PPE da Samarco” na linha de assunto). **Os Formulários de Confirmação de Transferência serão aceitos somente desta forma.**

Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos de outra forma neste documento, terão os significados que lhes são atribuídos no Comunicado ao qual este Formulário de Confirmação de Transferência está anexado.

O Cedente deve preencher o seu nome abaixo tal como aparece na Lista de Eleição PPE, que será disponibilizado em <https://www.samarco.com/judicial-reorganization-internal/?lang=en>. Opcionalmente, se o Cedente não estiver listado na Lista de Eleição PPE, mas tiver enviado anteriormente um Formulário de Confirmação de Transferência com relação ao Crédito Transferido relevante, o Cedente deverá inserir seu nome conforme apareceu no Formulário de Confirmação de Transferência enviado anteriormente.

O Cessionário deverá preencher todos os dados abaixo à direita dos dados correspondentes do Cedente.

As taxas de juros constantes deste Formulário de Confirmação de Transferência são arredondadas para o centésimo mais próximo (apenas para facilidade de referência) e têm como base o relatório apresentado pela Administração Judicial ao Juízo da RJ em 3 de setembro de 2021 (ID 5563653032 do Processo de RJ). Os pagamentos serão calculados com base em valores não arredondados e como de outra maneira exigível por lei. As partes devem apenas listar o valor principal afetado em resposta à Questão 1.

O Cedente e o Cessionário abaixo assinados reconhecem o seguinte:

- Este Formulário de Confirmação de Transferência se aplica ao seguinte valor principal (o “Valor Transferido”): US\$ _____
- O valor transferido refere-se à seguinte Linha PPE (marque uma):

Club Deal	HSBC	Mizuho	BTMU Bilat	BAML	NEXI 2012	NEXI 2010
(taxa de juros: 22,71%)	Bilat (taxa de juros: 21,02%)	Bilat (taxa de juros: 16,34%)	(taxa de juros: 19,93%)	Bilat (taxa de juros: 21,00%)	(taxa de juros: 19,49%)	(taxa de juros: 19,33%)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- O Cedente já enviou um Formulário de Eleição com relação ao Valor Transferido? sim não

O Cessionário será doravante considerado o Credor Registrado em relação ao Valor Transferido (juntamente com quaisquer juros acumulados sobre o mesmo, o “Crédito Transferido”), e o Cessionário será a única entidade com direito a enviar diretamente um Formulário de Eleição ao Agente com relação ao Crédito Transferido. Na medida em que o Cedente já tenha enviado um Formulário de Eleição com relação ao Crédito Transferido (conforme indicado na

Error! Unknown document property name.

Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/pt/contacts/alexandresobreira3)



Questão 3, acima), o valor de tal Formulário de Eleição será pelo presente formulário considerado reduzido pelo valor do Crédito Transferido e permanecerá em pleno vigor e efeito apenas com relação à parte não transferida do Crédito, se houver.

O Cessionário deverá apresentar de forma adequada e tempestiva um Formulário de Eleição de acordo com as instruções estabelecidas pela Samarco, e o não cumprimento poderá resultar no recebimento da condição geral (conforme descrito na cláusula 5.4 do Plano de RJ) como sua Contraprestação do Plano de RJ.

[segue-se a página de assinaturas]

Error! Unknown document property name.

Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)



Declaramos que as informações aqui fornecidas são verdadeiras e corretas, tanto quanto é do nosso conhecimento e crença na data de hoje, _____ de 2023.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Titular do
Crédito

Assinatura:

Nome do
Signatário:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

End of translation.//

Nothing further being contained in the said document, which I have faithfully translated into English, I checked it over again and found it matched the translation, of which I hereby give witness.

This translation does not imply in any opinion whatsoever as to the form, contents and authenticity of the original document.
Belo Horizonte, September 21, 2023.

Alexandre Sobreira Martins

Fee: R\$713.90 (seven hundred and thirteen Reais and ninety cents)



Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE SOBREIRA MARTINS
Data: 22/09/2023 11:45:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Error! Unknown document property name.

Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 aatraducoes@aatraducoes.com.br

• alexandresobreira@gmail.com • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/pt/contacts/details?contactid=alexandresobreira3)

